

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – Publica EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL n.º 01/2022 – CONTRATADO: GABRIEL BRITO SOUZA. Valor Mensal: R\$ R\$ 2.628,34 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Prestação de Serviços Temporários por excepcional interesse público, que fazem a Câmara Municipal de Sarzedo e o Senhor Gabriel Brito Souza Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 7º termo aditivo de Prazo e Valor Relativo ao contrato 27/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal** e MARA ROSANE DA SILVA, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado na Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 215, A, Centro – Sarzedo/MG, constituído de um imóvel de estrutura tipo alvenaria, com área construída aproximada de 430,00 m², para instalação da Polícia Civil de Sarzedo, através de convênio da Secretaria Municipal de Planejamento.” O valor do aluguel é de R\$ 3.460,84 (três mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), e, neste ato, fica reajustado com base nos índices do IGP-M/FGV, acumulado neste período nos últimos 12 (doze) meses em 5,46%, passando ao valor mensal de R\$ 3.649,80 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 43.797,60 (quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) anuais. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura e fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 04 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato nº 196/2022, originado Inexigibilidade nº 33/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. **Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. Empresa: MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA, CNPJ Nº 22.132.177/0001-84**, ao valor total de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 17 de Janeiro de 2023.**

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p>CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 157/2022, cujo objeto é: “Registro de preços para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 27/01/2023, horário: 09h30min, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 17 de JANEIRO de 2023.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO	
DE 16 / 01 / 20 23	
A 16 / 02 / 20 23	

“NOMEIA RENE REZENDE SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO”.

A Presidente da Câmara Municipal, em exercício, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 87, Inciso I, alínea G do Regimento Interno desta Casa e o inciso II do art. 29 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- I. A Lei Municipal 802/2021 c/c as Leis Municipais 825/2021 e 863/2022, que “Dispõe sobre cargos efetivos e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo revogando todas as leis anteriores que tratam do mesmo tema e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RENE REZENDE SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo II** da Câmara Municipal de Sarzedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Presidente da Câmara – 2023/2024



	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		
Ofício	Nº 0016/2023	Data: 16 de janeiro de 2023.	
Processo	2090.01.0005110/2021- 38.		
Empreendimento	Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 02.910.947/0001-85		
Código	F-05-07-1	Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.	Classe 3
Endereço	Rua Cosme Damião, 32 Distrito Industrial de Sarzedo.		
Regularização Ambiental	Licença Simplificada nº: 10312018 em 11/10/2018. pela SUPRAM CENTRAL. Validade: 10 anos.		

CÓPIA

Exmo Sr.
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
D.D Procurador Geral

Realizou-se no dia 14 de janeiro de 2023, Fiscalização Ambiental no Empreendimento da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda, com o acompanhamento do funcionário da Empresa Sr.Vanilson Alves porteiro da empresa, que franquiou entrada da equipe de Fiscalização Sr. Felipe Augusto de Oliveira,Mat.5314. Fiscal Ambiental Portaria 341/2021, e Sr.ª Elaine de Freitas Silva, Matri.10048, Coordenadora Técnica da Semas, CREA MG/194.7891D. Objetivando verificar se a empresa está cumprindo o embargo da atividade emitido no dia 11/01/2023.

Constatou- se que no dia 14/01/2023 às 21:14 a empresa estava funcionando normalmente, e constava 05 funcionários operacionais, 01 mecânico e porteiro. Os 03 fornos estavam em plena atividade, ligados e recebendo matéria prima para processo. Foi visualizado gotas(alumínio) ainda quentes, e fomos informados que elas tinham acabado de ser produzidas. Visualizamos o início da instalação da coifa, porém a correia transportadora do produto até a coifa foi possível identificar que não está com dimensionamento correto uma vez que tinha produto sobressaindo a mesma.

Foi constatado também em bag peças automobilísticas, latinhas de alumínio com pintura, limaria de alumínio provenientes de processo industrial com restícios de óleo,

JESSICA S. BORGES
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO
16/01/23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

segundo o Sr. Vanilson o material e lavado fora, para depois passar por processo de fundição.

CONCLUSÃO

Considerando aos fatos apresentados acima, e de acordo com critério da precaução art. 225 da constituição federal, quando diz que *se impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;*

Considerando que o empreendimento está operando sem alvará de funcionamento;

Considerando que o empreendimento está descumprindo o embargo das atividades emitido no dia 11/01/2023;

Considerando a Lei 118/2017 Art. 151 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:

I - Advertência por escrito em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II - multa simples, diária ou cumulativa, em UFM (Unidade Fiscal Municipal), conforme estabelecida neste Código;

III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - embargo ou interdição temporária de atividades até a correção da irregularidade;

Considerando a Lei 118/2017, em seu Art. Art. 149 - São consideradas circunstâncias **agravantes**:

I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;

II - Ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração consequência grave ao meio ambiente;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido em dolo;

VII - atingir a infração áreas sob proteção legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Mediante aos fatos, e de acordo com a legislação, o empreendedor não está cumprindo os requisitos dos autos de infração na esfera estadual e municipal. Além do descumprimento do embargo. Por decisão técnica e administrativa da SEMAS, opinamos por lavrar a multa no valor de 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), grau máximo uma vez que o empreendimento além de descumprir os requisitos estaduais e municipais, está ocasionando dano ambiental com eliminação de fumaça fugitivas nas laterais do empreendimento, e utilizando sal no processo de forma não controlada.

Parâmetro legal. Lei 118/2017. Art. 153 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - Advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;

II - Multa com base na fixação prevista no Regulamento desta Lei entre valores de R\$100,00 a **R\$500.000,00**

III - Não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Município ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;

Considerando que o empreendimento da Empresa Helur não cumpriu nenhum dos requisitos, assim como continuamos a receber inúmeras denúncias em relação a eliminação de fumaça fugitivas nas laterais do galpão, assim como constatado que a empresa realiza o processo de derretimento de alumínio e não somente produtos primários mais também provenientes de reciclagem, e que os mesmos contem restos de óleo e tinturaria, o que representa material perigoso Classe I;

Considerando que o empreendimento está desde de 2019 operando de forma errônea tributamente no município de acordo com anexo (XVII). Laudo emitido pela municipal de fazenda;

Considerando que a empresa está operando sem alvará de funcionamento;

Considerando que o empreendimento foi embargado no dia 11 de janeiro e que a empresa não cumpriu o embargo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**


Considerando que a empresa deverá apresentar a planilha com descrição da matéria prima recebida/processada, e que neste devesse constar dados da empresa que realiza a lavagem de peças contaminadas com óleo, assim demais produtos como tinta. Além de apresentar plano de ação que contenha as ações e quais melhorias que a empresa está adotando para solucionar os problemas ocasionados com as falhas no sistema operacional, em especial sistema de filtros. Incluindo o descarte e forma que é tratado as escórias dos fornos;

Solicitamos que seja providenciado o Embargo Judicial da Atividade, até que seja cumprido todas as solicitações do auto de infração estadual, Embargo Municipal.

Segue em anexo auto de infração do dia 14/01/2023.

Responsável técnica:
Elaine de Freitas Silva
Coordenadora Geral
Monitoramento e Controle Ambiental,
Ecóloga/Engenheira Ambiental

Agradecemos o ensejo, e colocamo-nos a disposição se fizer necessário.


André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Anexo I
Relatório Fotográfico



Foto 01 e 02: Fornos ligados, em processo de produção.

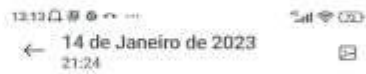


Foto 03 e 04: Coifa em fase de instalação, porem nota-se precariedade do sistema alimentador da coifa. Obs.: Foto 04: cilindro de hidrogênio utilizado para solda próximo aos fornos que operam em até 800°.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Foto 05 Imagem da esteira alimentadora da Coifa. E foto 06: material saído pós produção.



Foto 07 e 08: Matéria prima peças automobilísticas, e latas com restos de tinta e óleo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ANEXO II
Imagens de Denúncias


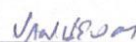




SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO





SARZEDO		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS Divisão de Controle e Monitoramento Ambiental.		AUTO DE INFRAÇÃO N° _____ / _____	
ESTADO DE MINAS GERAIS / MUNICÍPIO DE IBIRITÉ		Data: / /	Hora: h. min		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR					
Nome ou Razão Social : Helur Indústria e Comércio Ltda			CNPJ : 02.910.947/0001-65		
Endereço: Rua São Cosme e Damião, nº 32, Bairro Distrito Industrial Benjamim Guimarães				Número: 32.	
Bairro: Distrito Industrial	Município: Sarzedo	UF: Minas Gerais	CEP: 32.450.000		
E-mail:		Telefone (s)			
2 - LOCAL RELACIONADO À INFRAÇÃO					
Endereço: Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda			Número: 32.		
Bairro: Distrito industrial	Município : Sarzedo	UF: Minas Gerais	CEP: 32450.000		
Coordenadas Geográficas	DATUM WCS 84	Latitude		Longitude	
		20° 01' 23,9"		44° 08' 38,8"	
Referência para localização					
3 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO					
<p>O empreendimento da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 02.910.947/0001- 65, atua no Distrito Industrial desde 1998, realizando as atividades de reciclagem e fundição de alumínio ou de outros materiais não classificados ou não Especificados, exclusive produtos químicos, especificamente a produção de lingotes de alumínio, que são comercializados para as indústrias siderúrgicas.</p> <p>O mesmo tem uma área construída 2689,50 m², com a capacidade de 14,3 T/dia, correspondendo a 51% da capacidade nominal instalada e opera em 3 turnos. Mediante as constantes denúncias e reclamações relacionadas com a eliminação de particulados e fumaça fugitiva no empreendimento, e por se tratar de empreendimento regularizado pelo estado SUPRAM/SEMAD.</p> <p>Mediante as inúmeras denúncias, após análise técnica das documentações relacionadas com os autos de infração e relatório técnicos emitidos pela SEMAD, os quais apontaram que a empresa não atendeu os requisitos dos documentos e ações solicitadas.</p> <p>Considerando a Lei 9.605/98 - <u>Lei de Crimes Ambientais</u> - regulamentou o art. 225, § 3º da CF/88 e estabeleceu sanções penais para as pessoas físicas ou jurídicas que cometam crimes que prejudiquem o Meio Ambiente. Em seu artigo 15 também prevê tipo pena para as atividades poluidoras.</p> <p>Ademais a empresa está funcionando sem o devido Alvará de funcionamento. Para tanto, foi lavrado Auto de Embargo no dia 11 de janeiro de 2023.</p> <p>Constatado no dia <u>14</u> / <u>01</u> / 2023 as <u>21:14</u> que está em funcionamento e que foi utilizado as exaustoras e os fornos.</p>					
			 		



Fica autuado pela prática de Poluição Atmosférica, e não cumprimento do auto de embargo, considerando o agravamento estabelecido em lei (Art.IV - Lei Complementar 118/2017), tendo como Art. 153 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas II - multa com base na fixação prevista no Regulamento desta Lei entre valores de R\$100,00 (Cem) a R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). E os valores serão deliberados no CODEMA.

4 - EMBASAMENTO LEGAL

Table with columns: Artigo, Anexo, Código, Inciso, Alinea, Decreto/ano, Lei/ano, Resolução/ano, DN/ano, Portaria/ano, Órgão, Esfera. Rows include ART 112, ART 106, and ART 142.

5 - ATENUANTES / AGRAVANTES

Table with columns for ATENUANTES and AGRAVANTES, including fields for N°, Artigo/Parágrafo, Inciso, Alinea, Redução, Lei, Alinea, and Aumento.

6 - REINCIDÊNCIA

Table with columns: Genérica, Especifica, Não foi possível verificar, Não se aplica, and Obs.

7 - PENALIDADES APLICADAS

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ___ dias úteis para atender as recomendações constantes no campo 9, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$

8 - EMBARGO OU INTERDIÇÃO

Table with checkboxes for EMBARGO, SUSPENSÃO, OBRA, ATIVIDADE, and TOTALMENTE/PARCIALMENTE.

9 - DEMAIS PENALIDADES E/OU RECOMENDAÇÕES

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 10 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA À SEMAS- Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sarzedo/MG.

10 - ASSINATURAS

Table for signatures with fields for Assinatura e Matrícula do Agente Fiscalizador, Assinatura do Autuado, and Assinatura do Autuado ou Responsável pelo recebimento deste Auto, including handwritten signatures and dates.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO